



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO N° 066/2017

PROCESSO N° 074/2017

PREGÃO N° 043/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

ENCERRAMENTO: DIA 11 DE JANEIRO DE 2018 - ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP.

O Senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE - Processo n° 074/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As amostras, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, n° 870, iniciando-se no dia **11 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e Comissão Especial, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP**, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município, conforme especificações e quantitativos estimados neste edital.

1.2. O sistema deverá oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si, **MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO IMPRESSO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018:**

- **DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) e DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS):** sendo que este material didático enfatize o método fônico de alfabetização, que se caracteriza pelo estabelecimento das relações entre símbolo e som, incluindo o fornecimento de material didático, avaliações simuladas da Prova Brasil para alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, uma por semestre; Avaliação de sondagem diagnóstica da aprendizagem para alunos do 1.º ano, uma por semestre, Material para Alunos e Professores com necessidades educativas especiais (Deficiência Visual Total e Parcial), Acesso a Portal Educacional e Assessoramento Técnico-Pedagógico aos Professores e Corpo Técnico, do Município.

- **DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º, 7º, 8º e 9º ANOS):** Avaliação com resposta ao item, Assessoria Pedagógica presencial e à distância, Curso de Capacitação e Formação Presencial e à Distância aos Docentes separados por segmentos e docentes do Ensino Fundamental II (dos 6º ao 9º anos) separados por disciplina, Avaliações Simuladas da Prova Brasil para alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, sendo uma por semestre, Material para alunos e professores com necessidades educativas especiais (Deficiência Visual Total e Parcial), Acesso a Portal na Internet voltado à Educação, contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, do Município.

DO MATERIAL DIDÁTICO: o material didático oferecido e apresentado ao Município deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados para o ano letivo de 2018. O fornecimento do material didático será na estimativa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LOTE 01		
Item	Nível de Ensino	Quantidade Estimada de Alunos para 2018
01	1ª Etapa (4 anos) Educação Infantil	130
02	2ª Etapa (5 anos) Educação Infantil	150
03	1º Ano Ensino Fundamental I	135
04	2º Ano Ensino Fundamental I	120
05	3º Ano Ensino Fundamental I	135
06	4º Ano Ensino Fundamental I	135
07	5º Ano Ensino Fundamental I	130
Total de Alunos		935

LOTE 02			
Item	Nível de Ensino	Quantidade estimada de alunos para 2018	Material
01	6º ano - Ensino Fundamental II	35	Regular + Inglês + Artes
02	7º ano - Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes
03	8º ano - Ensino Fundamental II	80	Regular + Inglês + Artes
04	9º ano - Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes
Total de Alunos		295	

1.3. O Lote será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

1.4. **Os licitantes, declarados provisoriamente vencedores na sessão, deverão obrigatoriamente apresentar a amostra dos materiais, nos termos do item 5.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelopes nº 01 e 02 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DAS AMOSTRAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, **para se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial anexo. (deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2)

4.3 – As amostras, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, sendo as amostras acondicionadas em caixa, a proposta e os documentos cada um acondicionados em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

I – Modelo etiqueta que deverá externar a caixa de acondicionamento das amostras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

II – Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

III – Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA CAIXA AMOSTRA

5.1 - Na caixa deverão conter amostra dos materiais didáticos completos, conforme especificações contidas no **Anexo I – Especificações Técnicas para o Fornecimento do objeto.**

5.2 – O licitante deverá apresentar a amostra dos materiais na sessão pública do pregão, referente ao lote do qual foi declarado provisoriamente vencedor.

5.3 – A Comissão Especial de Análise de Amostras, nomeada através de Portaria, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 – No envelope deverá conter: Proposta Financeira, conforme modelo - Anexo II – Formulário de Proposta Financeira.

6.2 – Observações Gerais:

a) Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

b) A proposta deverá ser elaborada na forma do **Anexo II** – Formulário de Proposta Financeira, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador.

c) O valor global da proposta financeira do lote será obtido a partir da multiplicação do número total de alunos por nível pelo preço do valor unitário por aluno estabelecido pela proponente referente ao respectivo nível, em seguida, pela somatória do valor total de cada nível, conforme definido na forma do **Anexo II** – Formulário de Proposta Financeira.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

** Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente fornece/forneceu sistema de ensino compatível com o objeto, devendo comprovar o fornecimento de materiais didáticos de no mínimo 50% do quantitativo de alunos, bem como acesso a portal educacional, capacitação ao corpo docente.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

b) Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (modelo referencial Anexo).

b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (modelo referencial Anexo).

c) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, de que concorda com os termos do edital: a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas, de acordo com o modelo referencial Anexo.

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e assinada pelo representante legal da licitante, de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com o modelo referencial Anexo.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

8.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital, caso a licitante esteja enquadrada em uma destas condições;
- Amostras;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

8.3.1 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

8.3.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4.3 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o ITEM do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

8.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

8.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.12.

8.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.11.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

8.15.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.18. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.18.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

negociação, conforme subitem 8.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do lote, cujo cálculo deverá ser de forma proporcional à redução obtida (percentual) entre o valor global (lote) e os respectivos níveis de ensino.

8.22 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

8.22.1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do lote, será analisada a amostra do material ofertado.

8.22.2 - A “AMOSTRA” será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o lote específico.

8.22.3 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas no Anexo I, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados e abertos para a respectiva análise.

8.22.4 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

8.22.5 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra.

8.22.6 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

8.22.7 – As amostras ficarão sob poder da Secretaria da Educação para conferência, quando da entrega dos materiais.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

9.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

9.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9.9 - A adjudicação será feita por lote.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – **Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, localizada à Rua Emilio Fernandes Billar, nº 1.647, município de Cardoso/SP.

10.2 - Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais deverão ser recebidos por servidor público da Administração Direta Municipal.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento devido à Contratada relativo a cada bimestre será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos respectivos materiais, precedidos de apresentação da respectiva nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o atestado de recebimento do mesmo em seu verso.

12.2 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Estadual e Federal, sendo que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária:

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	=	01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA.....	=	01.05.01	Educação Básica
Funcional	=	123610020	Educação
Proj./Ativ	=	2029000	Atividades da Educação Básica
Cat. Econômica	=	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ...	=	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC

Órgão	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	=	01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA.....	=	01.05.01	Educação Básica
Funcional	=	123610021	Educação
Proj./Ativ	=	2033000	Manutenção das Atividades do FUNDEB
Cat. Econômica	=	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ...	=	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado as sanções nos termos do item XIV e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.

13.4 - O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação inicia-se da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2018, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 – Caso haja prorrogação do contrato poderá este ser reajustado, aplicando o índice do INPC.

XIV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, na entrega do objeto ora contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.

14.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

15.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, localizada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, após a celebração do contrato.

15.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital, como de seu corpo se transcrito estivesse:

Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento do objeto;

Anexo II – Formulário padronizado de proposta financeira;

Anexo III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo V - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal;

Anexo VII – Declaração de concordância com os termos do edital;

Anexo VIII – Declaração de plena adequação das propostas para com o Anexo I;

Anexo IX – Modelo Referencia de declaração de condição de ME ou EPP; e,

Anexo X – Minuta de Contrato.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 21 de dezembro de 2017.

JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO REFERENCIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO Nº 074/2017**

CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018.

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – 1ª E 2ª ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem a finalidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS), SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE SÍMBOLO E SOM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, AVALIAÇÕES SIMULADAS, MODELO PROVA BRASIL PARA ALUNOS DO 2.º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, UMA POR SEMESTRE, AVALIAÇÃO DE SONDAGEM DIAGNÓSTICA PARA ALUNOS DO 1.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL PARA ALUNOS E PROFESSORES COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA VISUAL E PARCIAL), ACESSO A PORTAL EDUCACIONAL E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO, DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, conforme especificações contidas neste Anexo I.

1.2. A empresa contratada deverá, além de fornecer material didático aos alunos e professores, prestar serviços de assessoria pedagógica, curso de capacitação de professores e disponibilizar portal de educação via internet, conforme descrição abaixo.

1.3. O objeto desta licitação será utilizado para atendimento dos seguintes segmentos educacionais e quantitativos abaixo.

O MATERIAL DIDÁTICO oferecido e apresentado ao Município deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas abaixo. O fornecimento do material didático será na estimativa de:

Nível de Ensino	Quantidade Estimada de Alunos para 2018
1ª Etapa (4 anos) Educação Infantil	130
2ª Etapa (5 anos) Educação Infantil	150
1º Ano Ensino Fundamental I	135
2º Ano Ensino Fundamental I	120
3º Ano Ensino Fundamental I	135
4º Ano Ensino Fundamental I	135
5º Ano Ensino Fundamental I	130
Total Geral de Alunos	935

1.4. Será emitido relatório de aprovação/reprovação dos materiais apresentados tempestivamente, quais sejam:

- Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor da Educação Infantil (4 e 5 anos);
- Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- Declaração de confecção do material ampliado caso haja alunos com necessidades educativas especiais (deficiência visual parcial).
- Proposta pedagógica para assessoria, contemplando encontros, palestras e assessoria pedagógica;
- Login e senha para análise do Portal de Educação;
- Projeto para avaliação de aprendizagem e institucional das unidades de ensino e do sistema educacional do Município, contemplando os professores e alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, bem como, modelo de prova e relatórios de avaliação já aplicados pela licitante em outros municípios, rede públicas de ensino ou estabelecimentos privados, contendo, no mínimo, os seguintes relatórios específicos:
 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DO 1º AO 5º ANO, o qual deverá conter os resultados sob a forma de relatório, por escola, ano, turma, sexo e resultado geral da rede pública ou estabelecimento privado;
 - RELATÓRIO DE ANÁLISE PEDAGÓGICA DO DESEMPENHO DA REDE DE ENSINO ou estabelecimento privado, dentro das especificações técnicas solicitadas.

2. REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DAS AMOSTRAS

Os materiais didáticos devem versar sobre temas atuais, que estão inseridos no universo dos alunos das faixas etárias aos quais são destinados. Em relação ao conteúdo, o material de Educação Infantil deve abordar linguagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

matemática, natureza e sociedade sempre de maneira lúdica e contextualizada e não fragmentada e deve ter o tema gerador pautado em histórias infantis. Também deve apresentar material de apoio inserido no material, para os alunos, em gramatura superior às demais páginas, trabalhando sempre o concreto para auxílio no processo de ensino e de aprendizagem. Para subsidiar o trabalho docente, o material deve ser acompanhado do livro do professor com instruções e dicas a ele inerentes.

MATERIAL DIDÁTICO

1ª Etapa - (4 ANOS) EDUCAÇÃO INFANTIL

- O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.
- Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.
- A disposição do material deve ser em 04 (quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, formato horizontal, tamanho mínimo A4, impressão em 4 cores, impresso em papel offset, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos da memória para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material.
- O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros anuais), respectivamente. Com impressão em cores, em papel offset e capa plastificada.
- O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, com orientação no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais e apresentar figuras dos fonemas para respaldar o trabalho do professor.

MATERIAL DIDÁTICO

2ª Etapa PRÉ-ESCOLA - (5 ANOS) EDUCAÇÃO INFANTIL

- O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.
- Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.
- A disposição do material deve ser em 04 (quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, formato horizontal, tamanho mínimo A4, impressão em 4 cores, em papel offset, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel offset.
- O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros por ano), respectivamente. Com impressão em 4 cores, em papel offset e capa plastificada.
- O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, com orientações no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais.

MATERIAL DIDÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO)

O material para alunos de 6 anos – 1º ano do Ensino Fundamental deve ser contextualizado com histórias infantis e:

- A disposição do material deverá ser em 04(quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4 cores, no tamanho mínimo A4, com miolo em papel offset. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, apresentados em papel cartão com gramatura adequada a faixa etária, plastificadas.
- Na área de Língua Portuguesa (oral ou escrita) o trabalho de alfabetização deverá ser desenvolvido pelo método fônico. Os textos, jogos de palavras, o som das letras deverá ser apresentado sistematicamente. As orientações ao professor deverão conter as figuras dos fonemas empregados.
- O material do aluno e do professor deverá ser acompanhado por livro de história infantil, contextualizada com o material bimestral. Com impressão em 4 cores, em papel offset e capa plastificada.
- O material didático deve vir acompanhado de material do professor, com formato, quantidade e remessas iguais do aluno, conteúdo além do material do aluno as orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais.

MATERIAL DIDÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES – 1º ANO

2.1. A disposição do material deverá ser em 01 volume anual, dividido em unidades temáticas, com encadernação espiral em PVC, na vertical no formato mínimo de 30X22cm, com miolo em papel offset de no mínimo 75grs, com impressão 4X4, cores em papel offset 180 grs. O volume do material didático deverá conter no mínimo 85 páginas. O Material para professor deverá conter orientações e sugestões para o desenvolvimento do trabalho do professor é composto pelo material do aluno na integra, sendo as orientações ao professor encadernadas antes das páginas de atividades para os alunos. O material de apoio para o professor deverá ser formado por: CD de áudio que oferece



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

enunciados das atividades pronuncia dos vocábulo estudados e canções, que contemplam, entre outros temas datas comemorativas.

Oferecer cartazes ilustrativos, que permitem ao professor trabalhar os conteúdos propostos no material didático, impresso em papel offset, no formato de no mínimo 30X22 cm, em impressão 4X0 cores. Conter atividade que levam as crianças ao contato e ao conhecimento de fonemas próprios da língua inglesa a fim de que seu vocabulário seja desenvolvido e aprimorado.

MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

a) A disposição do material deverá ser em 04(quatro) volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato vertical, impressão em 4 cores, no tamanho mínimo A4, em papel offset. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais de apoio devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura adequada a faixa etária e plastificadas.

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/História/Geografia/Ciências/Matemática, além de um (01) caderno anual de Língua Inglesa e um (01) caderno anual de Arte.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor com o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, bem como o manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre e orientações e sugestões. Deverá ainda conter o conteúdo do material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Como material de apoio, deve apresentar cartazes contendo o alfabeto e os numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de CD contendo encarte com orientações para o professor a fim de subsidiar o trabalho docente.

3. OS MATERIAIS DIDÁTICOS DEVERÃO:

a) O material ofertado e apresentado pela licitante deve ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino- aprendizagem para alunos da rede pública.

b) A licitante deve apresentar programa de conteúdos detalhado, que norteie as ações dos educadores, organizando o trabalho ao longo das séries de ensino.

c) Os materiais apresentados devem estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

d) Os materiais da Educação Infantil devem, por meio de situações lúdicas e educativas, despertar na criança a curiosidade e estimular o desenvolvimento cognitivo.

e) Material de áudio para que o professor da Educação Infantil trabalhe e explore o folclore brasileiro, assim como datas comemorativas a fim de enriquecer as práticas pedagógicas propostas no material didático.

f) Deverá ser fornecido ainda: Boletim de avaliação para alunos e professores da Educação Infantil, elaborado de acordo com os princípios das Inteligências Múltiplas propostos por Howard Gardner; contemplando as inteligências: interpessoal, intrapessoal, musical, lógico- matemática, cinestésica, espacial e linguística; Para os alunos: impresso em papel offset, em 4 cores; Para o professor: impresso em papel offset, contendo orientações para a efetiva avaliação das várias habilidades do aluno, de acordo com o seu desenvolvimento.

g) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a leitura. Conter ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, quadros, mapas, obras de arte, etc.), adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. Apresentar sugestões de leituras complementares para o aluno. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

4. ACESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

A licitante deverá fornecer implantação, assessoramento e acompanhamento pedagógico por meio de palestras, oficinas, orientações sobre a aplicação do material em sala de aula, à toda a equipe do Departamento de Educação e das Escolas Municipais, composta por Direção, Coordenação e Professores da Rede Municipal, com visitas presenciais ao município em mínimo de 08 (oito ações) onde serão realizadas 01 visita inicial para implantação do material e mais 01 visita no mínimo por bimestre as quais serão distribuídas e decididas em concordância pelo Secretária Municipal de Educação e a licitante ao longo do ano. As oito ações serão divididas em sessenta e quatro horas anuais.

Atendimento às dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800) e e-mail.

A licitante deverá oferecer palestras aos pais dos alunos, com temas relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de seus filhos.

5. PORTAL DE EDUCAÇÃO

Portal de Interação (Professor-Empresa) para acessos on-line para dúvidas e Pesquisas de professores e de coordenadores, em relação ao conteúdo do material didático. O Portal de Educação deverá oferecer sugestões de atividades para todas as disciplinas e todas as áreas do conhecimento para o professor, oferecer ainda sugestões de atividades extras e material para complementar as atividades em sala de aula.

O Acesso ao portal deverá ser por meio de senha individual para cada professor e membro da equipe diretiva, em que os professores possam tirar dúvidas com a Equipe Pedagógica por e-mail via área "Fale Conosco".

6. AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO

O sistema de ensino contratado deverá efetuar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos e fornecer aos alunos do Ensino Fundamental I, de 2.º ao 5º ano, avaliação educacional e institucional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

01 por semestre, com o objetivo de diagnosticar a proficiência desses alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvidos ao longo da Educação Básica, dentro dos moldes da Prova Brasil e para os alunos do 1.º ano do ensino fundamental deverá ser feita uma avaliação de sondagem diagnóstica sendo 01 por semestre, Serão realizadas em datas definidas junto à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções dentro do próprio ano letivo, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos. Essa prova simulada é uma avaliação preparada para que os alunos passem por experiência semelhante à que vão vivenciar na avaliação oficial. Esse simulado deve, em sua essência e estrutura:

- Ser elaborada com estrutura igual à da Prova Brasil, elaborada pelo INEP/MEC (Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e Cultura), seja no número de questões e disciplinas envolvidas, como nos descritores de habilidades previstos para cada uma delas.
- Familiarizar os alunos com os procedimentos de uma prova externa, cujos resultados deem referência à equipe técnica para possíveis ajustes no trabalho de sala de aula em relação às finalidades de aprendizagem.
- Ser corrigida pela empresa contratada, após aplicação pelas escolas.
- Aferir o desempenho dos alunos em questões baseadas nos descritores publicados pelo INEP/MEC para as séries examinadas, através de relatórios de resultados fornecidos pela contratada.
- Oferecer uma avaliação cujos resultados deem referência e subsídios aos gestores da educação para possíveis reforços de trabalho.

A empresa contratada deve, após correção e elaboração dos relatórios de resultados, oferecer uma oficina de devolução dos resultados, com todas as análises. Os resultados do Simulado tipo Prova Brasil devem ser acumulados e comparáveis de forma a permitir comparação ao longo do tempo com a rede de escolas parceiras do Sistema Contratado, com o intuito de acompanhar a evolução dos desempenhos. Fornecer Cartões de Resposta para utilização na aplicação da prova, material de orientações aos aplicadores conforme o exame oficial. Modelos de avaliações e gabaritos deverão ser apresentados.

- Relatório de correção TRI (Teoria de Resposta ao Item): a empresa contratada deverá fornecer devolutiva de resultados com a indicação do nível de proficiência e resolução comentada. Parâmetros calculados com base na TRI com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino. Reuniões de apresentação de resultados conduzida por Assessores Pedagógicos especialistas junto aos times de gestão das redes, para reflexão e planejamento do trabalho pedagógico na rede municipal. Reuniões para Formação e Acompanhamento junto aos gestores e professores dos encaminhamentos e ações pedagógicas definidas a partir do diagnóstico resultante da avaliação simulada. Modelos de devolutiva e relatórios com gráficos deverão ser apresentados.

- FORMAÇÃO CONTINUADA: A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II

1. OBJETO

O objeto deste contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais didáticos, Sistema Pedagógico de Ensino para a educação básica, alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Material para alunos com deficiência visual, Avaliação com resposta ao item, Assessoria Pedagógica, Formação Presencial e à Distância aos Docentes, Avaliações Simuladas da Prova Brasil para alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, Acesso a Portal na Internet voltado à Educação, conforme necessidade estimada e descrição abaixo:

- Material didático pedagógico impresso;
- Portal Educacional contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais;
- Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e à distância;
- Avaliações Simuladas, modelo Prova Brasil para alunos do (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, uma por semestre;
- Cursos de Capacitação e Formação presenciais para docentes, separados por segmentos e docentes do Ensino Fundamental II (dos 6º ao 9º ano) separados por disciplina;

1.2. Estima-se para o ano letivo de 2018 a implantação do sistema para 295 alunos da rede municipal de ensino, conforme a distribuição abaixo:

Nível de Ensino	Quantidade estimada de alunos para 2018	Material
6º ano- Ensino Fundamental II	35	Regular + Inglês + Artes
7º ano- Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes
8º ano- Ensino Fundamental II	80	Regular + Inglês + Artes
9º ano- Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes
TOTAL ALUNOS	295	

1.3. As especificações concernentes ao material didático, relativas aos aspectos técnicos e logísticos, encontram-se discriminadas no item 2 deste Anexo, contudo as concorrentes deverão observar que todo o material didático de aluno, material de professores e material complementar ofertado deverá ser o mesmo oferecido pela empresa em suas escolas e franquias da rede privada de Ensino e estar em consonância com as normas legais e regulamentares relacionadas à educação, com atendimento às normas constantes dos regimentos internos das escolas municipais, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

em especial, às diretrizes e bases da educação nacional sob pena de desclassificação. Deverão ainda estar resguardados quanto aos direitos autorais e registrados nos órgãos e entidades competentes.

1.4. A assessoria pedagógica continuada presencial e remota deverá ocorrer conforme especificações mínimas constantes do item 3 desse anexo, e consistirá, entre outros, de visitas às unidades escolares, reuniões com os gestores, reunião com professores, oficinas, palestras (presenciais e à distancia), atendimento através de linha telefônica específica, atendimento através de e-mail.

1.5. As avaliações dos alunos deverão atender às especificações constantes no item 4 deste Anexo.

1.6. O acesso a portal na Internet voltado à educação atenderá às especificações constantes no item 5 deste Anexo.

2. DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1. Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo FNDE para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

a) Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

b) Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;

c) Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

d) Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;

e) Manual do Professor: observância das características e finalidade específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e

f) Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

2.2. Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes curriculares:

Ensino Fundamental II (séries finais)	
Língua Portuguesa	6º ao 9º ano
Matemática	6º ao 9º ano
Ciências	6º ao 9º ano
Geografia	6º ao 9º ano
História	6º ao 9º ano
Inglês	6º ao 9º ano
Artes	6º ao 9º ano

2.3. Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

As entregas deverão ser efetuadas antecedendo a cada bimestre letivo;

a) A Secretaria de Educação deverá efetuar a requisição do material com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis em relação à data aprazada para a entrega;

b) A entrega do material ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Emílio Fernandes Bilar nº 1647, Bairro Jardim Alvorada, no horário de expediente (das 08:00 as 17:00 horas);

c) As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada.

2.4. Ensino Fundamental II

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano focando a seguinte proposta pedagógica, por disciplina:

a) Língua Portuguesa - o material didático de língua portuguesa favorece o desenvolvimento da competência leitora e da produção de diversos gêneros textuais. Atividades de leitura, estudo do texto, produção textual, reflexão sobre a língua e compreensão das irregularidades do sistema ortográfico, assim como a gramática devem ser apresentadas progressivamente.

b) Matemática - o material didático de matemática deverá trabalhar conceitos por meio de problemas contextualizados, trazendo atividades que estimulam a experimentação e a reflexão.

c) História - o material didático de história deverá ter uma abordagem crítica e atual estimulando o aluno a participar ativamente da análise dos fatos históricos, com a apresentação de diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado

d) Geografia - o material didático de Geografia deve conter atividades contextualizadas e baseadas em mapas, gráficos e fotos, focando o desenvolvimento da cidadania e posicionamento dos alunos em relação ao mundo, sociedade e espaço, trazendo informações, fatos e dados estatísticos atualizados.

e) Ciências - o material didático de Ciências deve incentivar o aluno a desenvolver habilidades, espírito crítico e responsabilidade em relação ao meio ambiente, à saúde individual e coletiva e à sociedade. Para o 9º ano, o conteúdo deverá ser apresentado em duas frentes: Química e Física. Também deve ser fornecido o material suplementar de Biologia, com conceitos básicos de Biologia.

f) Língua Inglesa - o material didático de Língua Inglesa deve conter atividades escritas, exercícios de compreensão oral, leituras de textos, canções e projetos, todos adequados aos interesses da faixa etária dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

g) Arte - O material didático de Arte deve possibilitar ao educando a compreensão das diferentes habilidades que podem ser desenvolvidas pelo ser humano, através da comunicação visual, musical, sensorial, corporal, promovendo o reconhecimento e as relações com obras artísticas construídas ao longo do processo histórico do homem.

2.4.1. Material do Aluno 6º ao 9º ano

Material didático composto por cadernos em espiral Multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Língua Inglesa) a serem utilizados ao longo de 1 ano.

2.4.2. MATERIAL COMPLEMENTAR

A empresa vencedora deverá fornecer os seguintes materiais complementares do 6º ao 9º ano:

- 1 (um) Suplemento de Gramática;
- 1 (um) Suplemento de Biologia;
- Tabelas de Conjugação de Verbos;
- 1 (um) CD de Inglês;
- 1 Tabela Periódica

2.4.3. Material do Professor 6º ao 9º ano:

1 (um) caderno por disciplina com respostas e guia do Professor encartado ao final de cada módulo

3. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA

3.1. O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente, contemplando 08 ações durante o ano letivo, sendo estas ações divididas em sessenta e quatro horas anuais:

- a) Reunião de planejamento com os gestores municipais da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Seminário visando à capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do sistema de ensino;
- c) Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores municipais da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades além do acompanhamento das aplicações dos simulados semestrais e realização das devolutivas com a equipe gestora e professores .
- d) Programa de Formação Continuada e Capacitação dos Professores, Equipe Técnica e Gestores do município, através de cursos, oficinas, palestras (presenciais e à distancia) com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional envolvido, independente da área em que atue; Formação e Capacitação dos Professores, Equipe Técnica e Gestores; Proporcionar eventos entre curso, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação da equipe pedagógica; Apresentar modelos de certificações.
- e) Atendimento através de linha telefônica exclusiva para suporte aos professores, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 24 horas;
- f) Atendimento de consultas de cunho pedagógico, via e-mail, com devolução em, no máximo, 24 horas.
- g) Devolutivas das Avaliações Simuladas para Coordenadores e professores: (Língua Portuguesa e Matemática), (1) uma por semestre, com sugestões de intervenções mediante resultados levantados pelos simulados;

4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

O Sistema de Ensino contratado deverá efetuar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos e fornecer aos alunos do Fundamental II, de 6º ao 9º ano, avaliação educacional e institucional nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, 01 por semestre, com o objetivo de diagnosticar a proficiência desses alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvida, dentro dos moldes da Prova Brasil. As quais serão realizadas em datas definidas junto à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções dentro do próprio ano letivo, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos.

MODELOS DE AVALIAÇÕES E GABARITOS

A empresa licitada deverá apresentar os Modelos de avaliações e gabaritos, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental para análise da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

ESTRUTURA PROVA SIMULADA

A prova simulada será uma avaliação (impressa) preparada para que os alunos passem por experiência semelhante à que vão vivenciar na avaliação oficial. Esse simulado deve, em sua essência e estrutura:

Ser elaborada com estrutura igual à da Prova Brasil, elaborada pelo INEP/MEC (Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e Cultura), seja no número de questões e disciplinas envolvidas, como nos descritores de habilidades previstos para cada uma delas.

Apresentar Cartões de Resposta para utilização na aplicação da prova, material de orientações aos aplicadores conforme o exame oficial.

Familiarizar os alunos com os procedimentos de uma prova externa, cujos resultados deem referência à equipe técnica para possíveis ajustes no trabalho de sala de aula em relação às finalidades de aprendizagem.

Aferir o desempenho dos alunos em questões baseadas nos descritores publicados pelo INEP/MEC para as séries examinadas, através de relatórios de resultados fornecidos pela contratada.

Oferecer avaliação cujos resultados deem referência e subsídios aos gestores da educação para possíveis reforços de trabalho, antes da Prova Brasil Oficial.

CORREÇÃO E RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

As avaliações serão corrigidas pela empresa contratada, após a aplicação pelas escolas;

A empresa contratada deverá elaborar os relatórios de resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

A Contratada deverá oferecer uma oficina de devolução dos resultados, com todas as análises, descritas no Termo de Referência.

A contratada deverá organizar para que os resultados do Simulado tipo “Prova Brasil” sejam acumulados e comparáveis de forma a permitir comparação ao longo do tempo com a rede de escolas parceiras do Sistema Contratado, com o intuito de acompanhar a evolução dos desempenhos.

RELATÓRIO DE CORREÇÃO TRI (TEORIA DE RESPOSTA AO ITEM):

A licitante deverá oferecer:

01(uma) devolutiva de resultados com a indicação do nível de proficiência e resolução comentada;

Parâmetros calculados com base na TRI com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino em cada semestre;

Realizar reuniões de apresentação de resultados conduzida por Assessores Pedagógicos especialistas junto às equipes de gestão das redes, para reflexão e planejamento do trabalho pedagógico na rede municipal;

Reuniões para Formação e Acompanhamento junto aos gestores e professores dos encaminhamentos e ações pedagógicas definidas a partir do diagnóstico resultante da avaliação simulada.

Apresentar Modelos de Devolutivas com Relatórios contendo Classificação dos Alunos, Desempenho, Análise por Questão, Relatório TRI da Escola, Níveis de Proficiência.

Modelos de avaliações com Resolução comentada, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

5. PORTAL EDUCACIONAL

5.1. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional – Portal Educacional -- para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

a) Ferramentas que permitam a customização do layout do Portal Educacional para incluir as próprias marcas identificadoras da Secretaria de Educação ao usuário logado;

b) Senha e conteúdo dividido em níveis variáveis de acesso com foco específico em gestores, coordenadores, professores, pais e alunos;

c) Manuais de utilização on-line para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, de acordo com o respectivo nível de acesso, assim como amplo serviço de suporte telefônico e por e-mail para o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de informações;

d) Sistema de navegação correlacionando os diversos conteúdos digitais educacionais disponíveis no Portal Educacional com planos de aula/atividades que contextualizem tais elementos à proposta curricular do material didático, tal como descrito no item 2 deste Anexo.

e) Conteúdos digitais que auxiliem o professor, adequados à faixa etária dos alunos a que se destinam e ajustados ao tema da situação de aprendizagem. Podcasts, animações, animações 3D, slideshow, animações;

- vídeos de excelente qualidade visual, que empreguem situações, personagens e contexto adequados;

- simulações por meio de softwares ou gráficos interativos que demonstrem um processo ou mecanismo e permita ao usuário observá-lo ou interagir com ele de maneira análoga ao processo ou mecanismo simulado, com resultados realistas; e

- imagens do tipo infográficos para cada disciplina.

f) Banco de questões fornecido pelo Portal Educacional com questões de múltipla escolha e ferramenta integrada que permita a criação de provas e avaliações em diversos formatos, com e sem gabarito;

g) Conteúdo para a capacitação docente nas áreas de pedagogia e tecnologia; e

h) Ferramentas que permitam ao professor ou ao gestor a criação de atividades específicas, assim como de aulas personalizadas e o compartilhamento destes recursos com a comunidade escolar.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material impresso e online, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formação dos professores e toda a equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Pregão Presencial nº: 043/2017

Processo nº: 074/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP**, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município, conforme especificações e quantitativos estimados neste edital.

O sistema deverá oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si, **MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO IMPRESSO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018:**

- **DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) e DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS):** sendo que este material didático enfatize o método fônico de alfabetização, que se caracteriza pelo estabelecimento das relações entre símbolo e som, incluindo o fornecimento de material didático, avaliações simuladas da Prova Brasil para alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, uma por semestre; Avaliação de sondagem diagnóstica da aprendizagem para alunos do 1.º ano, uma por semestre, Material para Alunos e Professores com necessidades educacionais especiais (Deficiência Visual Total e Parcial), Acesso a Portal Educacional e Assessoramento Técnico- Pedagógico aos Professores e Corpo Técnico, do Município.

- **DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º, 7º, 8º e 9º ANOS):** Avaliação com resposta ao item, Assessoria Pedagógica presencial e à distância, Curso de Capacitação e Formação Presencial e à Distância aos Docentes separados por segmentos e docentes do Ensino Fundamental II (dos 6º ao 9º anos) separados por disciplina, Avaliações Simuladas da Prova Brasil para alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, sendo uma por semestre, Material para alunos e professores com necessidades educacionais especiais (Deficiência Visual Total e Parcial), Acesso a Portal na Internet voltado à Educação, contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, do Município.

DO MATERIAL DIDÁTICO: o material didático oferecido e apresentado ao Município deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados para o ano letivo de 2018. O fornecimento do material didático será na estimativa de:

LOTE 01				
Item	Nível de Ensino	Quantidade Estimada de Alunos para 2018	VALOR UNITÁRIO POR ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
01	1ª Etapa (4 anos) Educação Infantil	130		
02	2ª Etapa (5 anos) Educação Infantil	150		
03	1º Ano Ensino Fundamental I	135		
04	2º Ano Ensino Fundamental I	120		
05	3º Ano Ensino Fundamental I	135		
06	4º Ano Ensino Fundamental I	135		
07	5º Ano Ensino Fundamental I	130		
Total de Alunos		935		
VALOR GLOBAL :.....				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LOTE 02					
Item	Nível de Ensino	Quantidade estimada de alunos para 2018	Material	VALOR UNITÁRIO POR ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
		Nº de Alunos			
01	6º ano - Ensino Fundamental II	35	Regular + Inglês + Artes		
02	7º ano - Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes		
03	8º ano - Ensino Fundamental II	80	Regular + Inglês + Artes		
04	9º ano - Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes		
	Total de Alunos	295			
VALOR GLOBAL :.....					

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: conforme estabelecido no edital do processo licitatório acima citado.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou na procuração:

Data:

Assinatura:

Identificação da proponente:

Identificação do representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PROCESSO Nº 074/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2017. (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PROCESSO Nº 074/2017, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, DATADO E ASSINADO PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S), COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PROCESSO Nº 074/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PROCESSO Nº 074/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas. Por ser verdade, firma a presente.

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, COM FIRMA RECONHECIDA.)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA COM O ANEXO I

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta financeira apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017, da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP.

Por ser verdade, firma a presente.

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, COM FIRMA RECONHECIDA.)

ANEXO IX – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO Nº 043/2017
PROCESSO Nº 074/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima mencionado.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome/ assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARDOSO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, nesta cidade de Cardoso, Estado do São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número _____, situada na _____, nº _____, representada pelo Senhor Prefeito _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Cardoso/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do São Paulo - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP**, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município, tudo de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 043/2017. O sistema deve oferecer, de maneira coordenada e articulada entre si: **MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO IMPRESSO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018:**

- **DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) e DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS):** sendo que este material didático enfatize o método fônico de alfabetização, que se caracteriza pelo estabelecimento das relações entre símbolo e som, incluindo o fornecimento de material didático, avaliações simuladas da Prova Brasil para alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, uma por semestre; Avaliação de sondagem diagnóstica da aprendizagem para alunos do 1.º ano, uma por semestre, Material para Alunos e Professores com necessidades educativas especiais (Deficiência Visual Total e Parcial), Acesso a Portal Educacional e Assessoramento Técnico- Pedagógico aos Professores e Corpo Técnico, do Município.

- **DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º, 7º, 8º e 9º ANOS):** Avaliação com resposta ao item, Assessoria Pedagógica presencial e à distância, Curso de Capacitação e Formação Presencial e à Distância aos Docentes separados por segmentos e docentes do Ensino Fundamental II (dos 6º ao 9º anos) separados por disciplina, Avaliações Simuladas da Prova Brasil para alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, sendo uma por semestre, Material para alunos e professores com necessidades educativas especiais (Deficiência Visual Total e Parcial), Acesso a Portal na Internet voltado à Educação, contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, do Município.

Parágrafo Único: o material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital**, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados:

LOTE 01				
Item	Nível de Ensino	Quantidade Estimada de Alunos para 2018	VALOR UNITÁRIO POR ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
01	1ª Etapa (4 anos) Educação Infantil	130		
02	2ª Etapa (5 anos) Educação Infantil	150		
03	1º Ano Ensino Fundamental I	135		
04	2º Ano Ensino Fundamental I	120		
05	3º Ano Ensino Fundamental I	135		
06	4º Ano Ensino Fundamental I	135		
07	5º Ano Ensino Fundamental I	130		
Total de Alunos		935		
VALOR GLOBAL :				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LOTE 02					
Item	Nível de Ensino	Quantidade estimada de alunos para 2018 Nº de Alunos	Material	VALOR UNITÁRIO POR ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
01	6º ano - Ensino Fundamental II	35	Regular + Inglês + Artes		
02	7º ano - Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes		
03	8º ano - Ensino Fundamental II	80	Regular + Inglês + Artes		
04	9º ano - Ensino Fundamental II	90	Regular + Inglês + Artes		
Total de Alunos		295			
VALOR GLOBAL :					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra ou no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º- Caso haja prorrogação do contrato poderá este ter seu valor reajustado, aplicando o índice do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Estadual e Federal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão = 01 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. = 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.01 Educação Básica
Funcional = 123610020 Educação
Proj./Ativ = 2029000 Atividades da Educação Básica
Cat. Econômica = 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ... = 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC

Órgão = 01 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. = 01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA.... = 01.05.01 Educação Básica
Funcional = 123610021 Educação
Proj./Ativ = 2033000 Manutenção das Atividades do FUNDEB
Cat. Econômica = 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ... = 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINC

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, localizada à Rua Emilio Fernandes Billar, nº 1.647, município de Cardoso/SP.

4.2 - Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.3 - O pagamento devido à Contratada relativo a cada bimestre será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos respectivos materiais, precedidos de apresentação da respectiva nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o atestado de recebimento do mesmo em seu verso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual inicia-se da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2018, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Durante o período de vigência contratual, a execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)....

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.1 São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; Entregar o material didático dos alunos e professores e demais condições, nos termos do ANEXO I – Especificações Técnicas para o Fornecimento do Objeto do edital; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, na entrega do objeto contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.

7.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal no. 8.666/93, que a rege, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

9.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 043/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Cardoso, aos ___ de _____ de _____.

PELA CONTRATANTE:

**NOME DO PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO**

PELA CONTRATADA:

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
PROPRIETÁRIO/PROCURADOR**

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2017

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 074/2017.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CARDOSO/SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 21 de dezembro de 2017.

JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito Municipal